



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 884 -

Súmula: Autoriza a construção da Rodoviária Municipal na Praça João Pessoa e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir na Praça João Pessoa, nesta cidade, a rodoviária Municipal com todas as suas dependências.
- Art. 2º - Para a execução desta obra o Executivo Municipal, fica autorizado a firmar convênios de cooperação técnica e financeira com órgãos da administração pública estadual e federal, bem como, a realizar contratos com usuários a se utilizarem de dependências da nova rodoviária, com a finalidade de formar recursos necessários a edificação.
- Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação específica do Orçamento Geral do Município.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 10 DE MARÇO DE 1.980.


Euclides Antonio Daneluz.
PRESIDENTE.


Danilo José Bresolin.
1º SECRETÁRIO.